



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Paraolimpíada Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Paraolimpíada Municipal, a ser realizada anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Desporto.

Art.2º A coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas que farão parte da Paraolimpíada Municipal ficará sob a responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Desporto Municipal.

Parágrafo Único. Poderão participar da Paraolimpíada as pessoas com deficiências físicas, mentais, visuais e auditivas, bem como os paraplégicos que não possam participar das modalidades esportivas convencionais.

Art.3º A participação dos interessados far-se-á obrigatoriamente, mediante comprovação de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição, sob a responsabilidade das associações, entidades ou afins.

Art.4º A Paraolimpíada Municipal será disputada em dependências da própria municipalidade e/ou de entidades ou associações que forem parceiras em sua realização.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, objetivando angariar recursos para custear eventuais premiações aos competidores, caso não haja verba orçamentária própria.

Art. 5º A Paraolimpíada Municipal de que trata a presente Lei deverá abranger modalidades esportivas individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas, sejam vinculados a alguma entidade, associação ou clube esportivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 14 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA SILVA
Vereador**



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei visa garantir a Inclusão Social, instituindo a Paraolimpíada no município de Votorantim.

As modalidades a serem disputadas ficam a critério da Diretoria da Secretaria de Desporto Municipal, onde serão organizadas e coordenadas de forma a poder ter uma inclusão social cada vez maior em nossos meios esportivos.

O Poder Executivo poderá buscar a aplicação de investimentos próprios, mas caso não tenha verba própria disponível, poderá galgar parcerias com a iniciativa privada, visando garantir proporcionar um desenvolvimento ainda mais vultoso para a inclusão social, em especial nesse caso, o esporte.

Por essas razões, é que apresentamos este Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores.

LUCIANO DA SILVA
Vereador